TERMO DE REFERÊNCIA

O presente de Termo de Referência tem a sua fundamentação legal amparada pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016), e ainda nos casos em que for silente, de forma subsidiária, será regida pelos ditames da Lei 14.133/2021.

1. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Óleo Diesel BS 500 e Óleo Combustível A1 (BPF), destinados ao abastecimento de equipamentos e funcionamento da usina de asfalto.

2. DA ABRANGÊNCIA, DO LOCAL DE ATENDIMENTO E ENTREGA

2.1– Fornecimento dos produtos que será entregue no Setor de produção de asfalto– EMURB, no respectivo endereço Rod. João Bebe Água km 04 Povoado Kaipi – São Cristovão-SE.

3. **DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1 - O fornecimento do objeto deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três dias úteis)**,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Contratante.

4. **Descrição Detalhada dos Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD
1.	**ÓLEO DIESEL BS 500**	L	**289.052,00**
2.	**ÓLEO COMBUSTIVEL- A1 (BPF)**	KG	**609.600,00**

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.2 Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderão ser renovado o quantitativo originalmente registrado, seguindo os seguintes requisitos: anuência expressa do fornecedor, comprovação da vantajosidade do preço e manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

5.3 O(s) contrato(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços terão a sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Faz-se necessário a contratação de empresa fornecedora do material listado destinado a manutenções diversas na malha viária do município (tapa buracos, recapeamento) de forma continuada ou não, conforme a necessidade deste município em decorrência de vários fatores como utilização das vias por veículos diversos, intempéries como buracos ocasionados por chuvas, desgaste da malha viária pelo tempo, entre outros, evitando assim, a ocorrência de acidentes, bem como a conservação do patrimônio público.

7- ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

7.1 Óleo Diesel

- Tipo: **ÓLEO DIESEL BS 500** , conforme especificação dos equipamentos;
- Produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**;
- Fornecimento com qualidade garantida e dentro dos padrões de comercialização vigentes.

7.2 ÓLEO COMBUSTIVEL

- Tipo: Óleo combustível **- A1 (BPF) (Baixo Ponto de Fluidez)**;
- Indicado para uso em queimadores, caldeiras ou sistemas térmicos da usina de asfalto;
- Produto deverá atender às normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis **(ANP)**.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

8.2 A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

8.3 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

8.4 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado, com as devidas orientações para sua correta execução.

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1- O objeto licitado deverá ser entregue na Rod. João Bebe Água km 04 Povoado Kaipi – São Cristovão-SE , no horário de funcionamento das 7:00 ás 17:00 na quantidade requisitada.

9.2- O prazo para entrega do objeto licitado é de 3 dias úteis, a partir da confirmação do pedido.

9.3- Poderá ser exigido que seja refeito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

9.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 03 (três) dias úteis após a finalização do objeto licitado, uma vez verificada a satisfação mediante termo de recebimento definitivo.

9.5- Caso não seja possível o fornecimento na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.6- A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

9.7- Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

9.8- Na impossibilidade de ser refeito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9.10- A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.

9.11- A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do serviço, com as devidas orientações.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Recebimento

10.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.8.. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1. O prazo de validade;

10.8.2. A data da emissão;

10.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.8.3. O período respectivo de execução do contrato;

10.8.4. O valor a pagar;

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

10.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

10.8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

10.8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de Pagamento

10.8.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Formas de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, por meio de Registro de Preços.

Formas de julgamento da proposta

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, pois se trata de um fornecimento padronizado, cuja principal variável de decisão é o valor oferecido pelo licitante, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

Formas de fornecimento

11.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para cada entrega será de 3 dias úteis, a partir da solicitação.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitações jurídicas

11.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

11.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.22. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

11.23. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

11.24. O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

11.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

11.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- Descrição dos serviços que foram realizados;
- Período de execução dos serviços;
- Assinatura do responsável legal.

11.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexas ao processo licitatório.

12.2. O valor estimado para a aquisição dos "**produtos/serviços"**, considerando os quantitativos máximos previstos, terá caráter sigiloso, com o fito de promover maior competitividade entre os proponentes e proporcionar maior economicidade para a contratante, podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório Sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público o orçamento estimado apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aracaju, 10 de Abril de 2026.

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

Rubem Menezes de Carvalho Filho

Coordenador de Operações

Assinado por 1 pessoa: RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE e informe o código F88B-414D-BB48-7DBE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F88B-414D-BB48-7DBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBEM MENEZES DE CARVALHO FILHO (CPF 085.XXX.XXX-49) em 14/04/2026 09:46:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F88B-414D-BB48-7DBE